



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
**SEROPREVI** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica  
Diretoria-Executiva  
Gabinete do Diretor-Presidente

## INTIMAÇÃO

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 6885/2008, **INTIMO**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada **MARIA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA DA SILVA**, para que **compareça pessoalmente** na **Sede deste Instituto**, à **Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ**, no **prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação**, para que tome ciência da decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

Seropédica, 05 de julho de 2021.

Respeitosamente,

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**

*Diretor-Presidente*

*Hugo Lopes de Oliveira*  
*Diretor - Presidente*  
*Mat. 12017*

*Comarca nº 0097/2021 02/01/2021*

SEROPREVI	
PÁG:	02
EDIÇÃO:	217
FONTE:	B.O.
DATA:	07/07/21
PUBLICADO	

DE POSTURAS do município de Seropédica

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

**Art.18** - Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

**Art.19** - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

**Art.20** - Ficam mantidas as Medidas de Proteção à vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 21** - Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 22** - Poderá ocorrer a oferta de ensino híbrido nas Redes Pertencentes ao Sistema Privado de Educação, desde que respeitado o atendimento presencial máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento escolar, sem prejuízo das demais medidas estipuladas neste Decreto.

**Parágrafo Único** - Fica vedado, por ora, o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública.

**Art. 23** - Fica proibido o funcionamento dos centros de treinamento esportivo, bem como os torneios e campeonatos.

**Art. 24** - As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco alto - Sinalização vermelho

**Art.25**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Seropédica, 06 de Julho de 2021

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2021 de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE FRANCISCO MAGALHÃES**, matrícula **18597**, do cargo comissionado de **Diretor de Compras e Licitações**, da Secretaria de Suprimento do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30.06.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1013/2021 de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **JOSE FRANCISCO MAGALHÃES**, matrícula **18597**, no cargo comissionado de **Assessor Especial**, da Secretaria de Suprimento do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1014/2021 de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **JAQUELINE MARTINS MENDONÇA**, matrícula **18704**, no cargo comissionado de **Diretor de Compras e Licitações**, da Secretaria de Suprimento do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)**

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**Processo Administrativo nº 6885/2008: INTIMO**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada **MARIA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA DA SILVA**, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldair da Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 44/2021

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidor **LARISSA RIBEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 14592, Subgerente de Gabinete, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o art. 88, Título III, Capítulo IV, Seção II, da Lei Municipal 011/97 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, retroagindo seus efeitos ao período de 02/06/2021 à 29/09/2021, conforme BIM no PA, nº 140/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 08/2021 - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL a realizar-se no dia 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 15H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete dos meses de maio e junho de 2021; 2) Instrução Normativa 02/2021 - reorganização das matrículas; 3) Código de Ética; 4) Plano Anual de Contratações 2020; 5) Plano de Gestão 2021/2024; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais. Comuniquem-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Administração